



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 3.064 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Abre vaga no quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, do Município de Manoel Viana, nos termos da Lei nº. 1.534, de 20 de novembro de 2007, criando o art. 27 A.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica criado o art.27-A na Lei Municipal nº 1.534, de 20 de novembro de 2007, com a seguinte redação:

Art. 27- A. Fica criado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Habitação, Direitos Humanos e Direitos das Mulheres, o seguinte cargo em Comissão ou Função Gratificada:

CARGO	VAGAS	CC	FG
Secretário(a) de Desenvolvimento Social, Trabalho, Habitação, Direitos Humanos e Direitos das Mulheres	01	X	X

Art. 2º O (A) Secretário (a) de Desenvolvimento Social, Trabalho, Habitação, Direitos Humanos e Direitos das Mulheres será remunerado através de subsídio conforme dispõe a Lei nº 2.759, de 14 de julho de 2020, sendo o valor atual de R\$ 6.940,02 (seis mil novecentos e quarenta reais e dois centavos).

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 22 de setembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS.

CERTIFICO, que a presente _____

esteve afixada no mural de publicações no período de

22/09/2022 a 06/10/2022
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

A presente proposição em linhas objetivas busca melhorar e qualificar a prestação de serviços públicos e aprimorar as políticas públicas voltas para o desenvolvimento social, habitação, valorização das mulheres e claro buscar formas de melhorar a oferta de empregos e qualificação de mão de obra em nosso município.

Por esses motivos gerais, estamos apresentando a essa nobre casa legislativa a proposta de criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Habitação e Direitos das Mulheres, com seu principal propósito de levar a comunidade em vulnerabilidade social, serviços sociais com maior alcance, eventos específicos, ações de desenvolvimento dentro da competência da secretaria, e outro ponto importante a ser destacado ter equipe de técnicos com essa finalidade específica e integrado.

Realizando uma análise na atual estrutura administrativa, podemos verificar, a existência dos setores, Departamento de Habitação, Coordenaria da Mulher, CRAS, desenvolvendo serviços já com esse propósito, no entanto a ideia é aglutiná-los na nova pasta, e integrar a execução de suas ações.

Outro ponto importante a ser destacado passa pela análise financeira na criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Habitação e Direitos das Mulheres, e conforme demonstrado, é próxima de zero para os cofres públicos, devido é claro em uma redução nos padrões de cargos FG e CC existentes.

Buscou-se dentro das possibilidades existente de viabilizar economicamente e claro com uma avaliação de prioridade e necessidade a criação da referida secretaria. Concluindo, solicitamos a esta Casa Legislativa que, após analisarem o referido Projeto de Lei, aprovem-no.

Atenciosamente.

Manoel Viana, RS, 22 de setembro de 2022.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal